DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11502/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/12103/2014
PROTOCOLO	: 1528381
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 152/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 44.300,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARAME PARA LACRE E LACRE DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 152/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a empresa de pequeno porte Rebran Indústria e Comércio Ltda., visando à aquisição de materiais permanentes e equipamentos para implantação de setorização no município de Sidrolândia/MS, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

O procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n. 34/2014 e a formalização do instrumento foram considerados regulares e legais, conforme Acórdão da 1ª Câmara nº **AC01 - G.RC – 691/2015**, nos autos **TC/MS n.12007/2014** e **Decisão Singular-DSG-G. RC-1363/2016,** *f. 175/176.*

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira do Contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 15766/2016 - *f.178/180*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da execução do contrato, conforme parecer acostado às *f. 181/182* (PAR-MPC-GAB.5 DR.JOAOMJR- 20053/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação a execução financeira do Contrato Administrativo n. 152/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a empresa de pequeno porte Rebran Indústria e Comércio Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor total do contrato 152/2014	R$ 44.300,00
Valor total da ordem de compra	R$ 44.300,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 44.300,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 44.300,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO pela REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n.152/2014 celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a empresa de pequeno porte Rebran Indústria e Comércio Ltda., de acordo com o previsto na Lei 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA